

Lei n.º 422, de 26 de maio de 2009.

**CONCEDE REAJUSTAMENTO PARA
PRESERVAR O VALOR REAL AOS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS
SERVIDORES INATIVOS SEM PARIDADE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O reajustamento, de que trata o artigo 40, §8º, da Constituição Federal, será feita nos termos da Lei Municipal n.º 091/05, art. 69, no percentual disposto na tabela anexa, que faz parte integrante desta lei, a contar de 1.º de fevereiro de 2009, aos servidores inativos do Poder Executivo Municipal, que não possuem paridade com a remuneração dos servidores ativos.

Art. 2.º - Entende-se sem paridade aqueles servidores que tiveram:

I - aposentadorias concedidas pela média dos salários de contribuição, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784/08 e da Medida Provisória nº 167/2004;

II – as pensões decorrentes de falecimento de servidor ocorrido a partir de 20/02/2004, concedidas de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784/08 e da Medida Provisória nº 167/2004;

Parágrafo único - pensões decorrentes de falecimento de servidor que foi aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda 47/2005 possuem paridade.

Art. 3.º- As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2009.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
26 de maio de 2009

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
26 de maio de 2009.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO.

Data de início do Benefício	Reajuste (%)
Até março de 2008	5,92
Em abril de 2008	5,38
Em maio de 2008	4,71
Em junho 2008	3,72
Em julho de 2008	2,78
Em agosto 2008	2,19
Em setembro 2008	1,97
Em outubro 2008	1,82
Em novembro 2008	1,32
Em dezembro 2008	0,93
Em janeiro de 2009	0,64